



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DECRETO Nº 3.077 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO DE 2015.

O Prefeito de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, na Dívida Flutuante do Município, os saldos de "Restos a Pagar não Processados" do exercício de 2015 inscritos pelo município de Lagoa Santa, discriminados a seguir:

ANO	Nº DO EMPENHO	CREDOR	VALOR
2015	402	INOVATE PROPAGANDA LTDA - EPP	12,94
2015	13244	MBM LOCAÇÕES , SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	26.380,00
2015	8735	VIA SOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.	21.407,10
TOTAL			47.800,04

Art. 2º - Ficam ressalvados eventuais direitos adquiridos dos credores e os respectivos pagamentos que lhes forem de direito e que vierem a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos na forma deste Decreto, os quais poderão ser atendidos à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, de acordo com as normas gerais contábeis vigentes e com o artigo 37 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 16 de fevereiro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal